

DECRETO Nº 23.916, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o inc. IV do art. 5º; o inc. II do art. 6º; o inc. XII do art. 15 e o inc. XI do art. 16 do Decreto nº 23.728, de 2 de abril de 2026, que reorganiza a distribuição nos grupos de Cargos em Comissão (CCs) dos quadros da Administração Direta e lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica relatado 1 (um) Cargo em Comissão Nível 12 Geral - CC12GE, vaga 1003332, da Procuradoria-Geral do Município (PGM) para Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 2º Fica relatado 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Geral - CC17GE, vaga 1003613, da Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG) para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS).

Art. 3º Fica alterado o inc. IV do art. 5º do Decreto nº 23.728, de 2 de abril de 2026, que dispõe sobre a lotação do Gabinete do Prefeito (GP), conforme segue:

“Art. 5º

.....

IV – 8 (oito) Cargo em Comissão Nível 12 Geral - CC12;

.....” (NR)

Art. 4º Fica alterado o inc. II do art. 6º do Decreto nº 23.728, de 2026, que dispõe sobre a lotação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme segue:

“Art. 6º

.....

II – 7 (sete) Cargo em Comissão Nível 12 Geral - CC12;

.....” (NR)

Art. 5º Fica alterado o inc. XII do art. 15 do Decreto nº 23.728, de 2026, que dispõe sobre a lotação da Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG), conforme segue:

“Art. 15.

.....

XII – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 17 Geral - CC17GERAL;

.....” (NR)

Art. 6º Fica alterado o inc. XI do art. 16 do Decreto nº 23.728, de 2026, que dispõe sobre a lotação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), conforme segue:

“Art. 16.

.....

XI – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 17 Geral - CC17GERAL;

.....” (NR)

Art. 7º As vagas mencionadas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, por padrão, serão lotadas nos Gabinetes dos Secretários dos órgãos de destino, podendo, posteriormente, a critério do titular da pasta, serem alteradas quanto à referência de exercício dessas, através de Instrução Normativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de:

I – 15 de julho de 2026, quanto ao art. 1º; e

II – 4 de julho de 2026, quanto ao art. 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de agosto de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.